



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 040/2021**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às 16 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 040/2021, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de grupos diversos, por unidade, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UC's) da rede municipal de Armação dos Búzios pelo período de 12 (doze) meses, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (UC'S) DA REDE MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 09/02/2022 a 08/02/2023, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi habilitada a empresa MOSAICO ROSA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, cujas propostas foram adjudicadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 1.226.756,75 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

5.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria, após assinatura do Contrato, nesta cidade, na forma fracionada, através de Solicitações da Secretaria Municipal Contratante;

5.2 - Os produtos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado 30 (tinta) dias após a entrega, contratado pela PMAB e demais Secretarias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

6.2- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DA CONTRATADA**

Às empresas vencedoras caberá a obrigação de observar e cumprir fielmente os requisitos do Termo de Referência e demais instrumentos vinculados, conferindo à alimentação escolar a importância descrita na Justificativa, mantendo regular o fornecimento, a rigor das seguintes condições:

19.21. Responsabilizar-se pelos riscos e despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à logística de entrega, à conservação e à pontualidade na distribuição direta às unidades de consumo, segundo orientações da Secretaria Municipal de Educação;

19.22. Responsabilizar-se pelo comportamento profissional de seus prepostos e por quaisquer prejuízos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, em razão da relação jurídica desencadeada a partir deste Termo;

19.23. Responsabilizar-se por todos os encargos indenizatórios, tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição dos gêneros, comprovando, mediante apresentação oportuna de documentos, eventual isenção tributária;

19.24. Manter durante toda a vigência da relação jurídica, seja ela definida por empenho, por ata ou por contrato, todas as condições de habilitação e manutenção determinadas neste instrumento;

19.25. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou impropriedades resultantes da fabricação, do transporte e da estocagem sob seu encargo;

19.26. Designar preposto para acompanhamento permanente da execução de suas obrigações, fornecendo, o telefone e o *e-mail* de contato do mesmo e de um substituto, que possa encaminhar e/ou resolver as demandas emergenciais, quando necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

19.27. São condições do fornecimento:

- a)** As entregas serão acionadas pela Contratante, que definirá itens e quantidades autorizadas na Autorização de Fornecimento (AFO), conforme ficha própria;
- b)** A entrega deverá ser agendada com antecedência de até 5 dias;
- c)** Após a solicitação e/ou emissão da AFO, o licitante terá o prazo de até 7 dias para desencadear o ciclo de entregas;
- d)** As entregas deverão ser realizadas nas unidades de consumo atuais (UCs) descritas no Anexo 1, sem prejuízo de supressão ou inserção de novas unidades futuramente instituídas, observados os limites contratuais previstos na Lei n. 8666/93.

**8.8.** Somente será considerado devidamente fornecido, para fins de liquidação, o produto que for entregue com apresentação atestável das especificações mínimas exigidas abaixo:

- a)** Identificação do produto;
- b)** Embalagem original e intacta;
- c)** Data de fabricação, quando couber;
- d)** Data de validade;
- e)** Peso líquido, quando couber;
- f)** Número do Lote, quando couber;
- g)** Nome do fabricante, quando couber; e
- h)** Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

**8.9.** Gêneros alimentícios em geral deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo este ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

**8.10.** Gêneros congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerado, de modo a conservar a temperatura, a higidez e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

**8.11.** As cargas deverão estar afastadas do chão e de meios contaminantes, ser apoiadas em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas, quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos, que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

**8.12.** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos, mantendo boa conduta e relacionamento no local das entregas;

**8.13.** A contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 1 dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectada desconformidade com os termos firmados.

**8.14.** Em caso de ser exigível a substituição de item cuja falta não cause transtorno de desabastecimento, esta poderá ser efetuada na próxima entrega regular, a juízo do Contratante.

**8.15.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas UCs da rede municipal, em conformidade com a solicitação emitida pela Contratante.

**8.16.** Os alimentos quando entregues deverão ser pesados nas balanças disponíveis nas unidades escolares, conferidos por entregador da Contratada e por funcionário da Contratante, sendo rejeitados os produtos que não se encontrem em conformidade com o estabelecido nas embalagens e rótulos.

**8.17.** A ausência momentânea de meios de pesagem e aferimento da fidedignidade da entrega em relação ao pedido não exime o Contratante de futuras reposições ou glosas.

**8.18.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro dos horários de funcionamento das UCs, ressalvados os casos específicos em que a contratada será comunicada com antecedência mínima de 5 dias, por motivo de força maior incontornável.

**8.19.** Os alimentos descritos sem embalagem, em invólucro individual, não estão isentos de apresentarem rótulo de identificação, lote, data de fabricação, origem e data de validade e quaisquer outras informações em conformidade com a Resolução RDC 259/2002 da ANVISA

**8.20.** A contratada, por padrão, deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou do fiscal designado por tal.

## **II – DA CONTRATANTE:**

São obrigações da contratante, com base no poder-dever de que se reveste a Administração Pública:

- a) zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- b) providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;
- c) notificar por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- d) rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

- e) controlar seus estoques de modo adequado a não gerar desabastecimento abrupto, pendente de solução imprevista neste TR;
- f) realizar os remanejamentos e transbordos com objetivo de manter regular a oferta interna de variedade de gêneros entre as UCs;
- g) organizar sua logística interna de abastecimento de modo a prevenir o desabono à reputação da Contratada, em aspecto que lhe seja atribuível; e,
- h) dar publicidade à comunidade escolar dos motivos de eventuais desabastecimentos do sistema.

9.1. A Contratante deve designar servidor para atuar como gestor/fiscal do contrato, sem prejuízo dos atos de recepção de produtos praticados nas unidades da rede, os quais serão atestados nos respectivos romaneios ou equivalentes.

9.2. Todas as ocorrências relativas às entregas são registradas e comunicadas à contratada de forma expressa, devendo a mesma tomar todas as providências cabíveis nos prazos estipulados pelo gestor, sem prejuízo de contatos

9.3. É prerrogativa da Contratante pedir a suspensão ou cancelamento de entrega agendada, devendo a contratada atender à solicitação e informar ao gestor a confirmação do seu cancelamento.

9.4. Observados os quantitativos-limite da eventual Ata de Registro de Preços, a Contratada se obriga a fornecer e entregar alimentos requisitados em outras eventuais UC instituídas pela Municipalidade dentro de seu perímetro territorial, por meio do aditamento contratual previsto na Lei n. 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- c) pelo atraso na entrega dos produtos: multa de 2% (dois por cento) do valor total do produto, por dia de atraso até o limite de 4 (quatro) dias;
- d) pelo descumprimento de obrigação: multa de 1% (um por cento) do valor total do registro de preços;
- e) pela rejeição de produto pela comissão de recebimento: multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o preço do produto, por dia de armazenamento excedente a contar da notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

O atraso na entrega do (s) produto (s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total do mesmo e poderá acarretar a rescisão da contratação.

As multas serão cumulativas com as demais penalidades;

No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93. Constituirão motivos para rescisão da ata de registro de preços, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução da ata de registro de preços;
- g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução da presente ata de registro de preços;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.
- k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

- A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

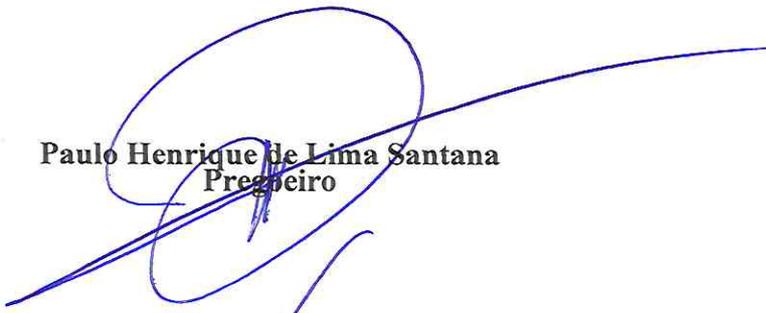
em fatos reais e comprovados, desde que formulados por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas aplicadas serão debitadas dos créditos que a licitante fizer jus ou quando for o caso cobrado judicialmente. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Pregoeiro e pela empresa MOSAICO ROSA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Armação dos Búzios/RJ, 09 de fevereiro de 2022

  
**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

  
**Carla Natalia Gomes Marinho Trambaioli**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

  
**Rogério Rosa Junior**  
MOSAICO ROSA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 040/2021

Data do Certame: 10/12/2021

Processo Adm: 3576A/2021

Objeto: LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, CONFORME QUADROS ANEXOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (UCs) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Fornecedor		CNPJ:				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
	<b>MOSAICO ROSA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME</b>					
03.787.086/0001-1						
1	AÇÚCAR REFINADO	KG	GUARANI	9.899,000	4,8100	47.614,19
2	AZEITE PURO	UNID	COCINERO	6.860,000	31,0000	212.660,00
3	CANELA EM PÓ, FINA HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ES PÉCIMES VEGETAIS GENUÍOS	UNID	KITANO	142,000	21,0000	2.982,00
4	COLORAU CORANTE NATURAL DE URUCUM PACOTE DE 500G DE BOA QUALIDADE	UNID	CHINEZINHO	1.424,000	18,9000	26.913,60
5	FÍGADO BOVINO	KG	FRISA	16.384,000	16,8200	275.578,88
6	IOGURTE NATURAL SABOR NATURAL INTEFRAL CREMOSO	UNID	TREVINHO	1.230,000	8,3200	10.233,60
7	IOGURTE SEM LACTOSE IOGURTE ZERO LACTOSE COMPOSTO POR LEITE DESNATADO	UNID	TREVINHO	174,000	8,2400	1.433,76
8	LEITE DE VACA INTEGRAL LÍQUIDO	L	TIROL	109.157,000	4,9900	544.693,43
9	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE	UNID	URBANO	206,000	6,6000	1.359,60
10	MARGARINA CREMOSA COM SAL REFRIGERADA	UNID	CLAYBOM	825,000	7,2900	6.014,25
11	MILHO VERDE	KG	QUERO	1.068,000	9,5800	10.231,44
12	QUEIJO MINAS TIPO FRESCAL	KG	BOM PASTOF	2.670,000	32,6000	87.042,00
				<b>SubTotal R\$:</b>		<b>1.226.756,75</b>
				<b>Total Geral R\$:</b>		<b>1.226.756,75</b>